

LEI Nº 3025/2026

Aprova o Loteamento Cidade Jardim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras urbano nº 68-A, da Gleba nº 35-DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 202.635,00 m² (duzentos e dois mil, seiscentos e trinta e cinco metros), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 61.387, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de **CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.601.036/0001-03, com a denominação de **“Loteamento Cidade Jardim”**, localizado na Rua Domingos Perin, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 19 (dezenove) quadras, 227 (duzentos e vinte e sete) lotes, 14 (quatorze) ruas e 01 (um) ciclovia, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	136.102,43	67,166%
Área total do sistema de circulação viária	55.159,80m²	27,221%
Área de Verde	11.372,77	5,612%
Área total do loteamento	202.635m²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	Área
01	14.138,17m ²
02	7.197,55m ²

03	18.923,95m ²
04	5.882,20m ²
05	5.909,51m ²
06	6.194,99m ²
07	6.310,51m ²
08	6.266,32m ²
09	6.084,85m ²
10	6.157,92m ²
11	6.244,73m ²
12	4.278,55m ²
13	5.587,93m ²
14	2.929,50m ²
15	6.263,38m ²
16	5.978,45m ²
17	6.533,80m ²
18	3.086,74m ²
19	12.133,38m ²
Área total dos lotes	136.102.43m²

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua/Avenida	Área
Rua Itapuva	11.500,56m ²
Rua Frederico Galvan	597,80m ²
Rua José Luiz Gabriel Favetti	9.130,99m ²
Rua Miguel Belloli	10.722,82m ²
Rua Ladinir Novochadlo Pires	1.906,82m ²
Rua da Carlinho Mezzomo	1.978,33m ²
Rua das Domingos Percisi	2.055,36m ²
Rua João Maria Agostinho	2.073,87m ²

Rua Angelo Alberico Nespolo	2.426,83m²
Rua José Martins de Oliveira	1.994,87m²
Rua Neuza Maria Florentino	2.031,15m²
Rua Sibila Galvan	2.535,61m²
Rua Alvaro Leopoldino	1.866,41m²
Rua Mario Modena	2.045,31m²
Ciclovía	2.293,07m²
Área total do sistema de circulação viária	55.159,80m²

Quadro Resumo IV – Área pública institucional

Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público			
Quadra/Gleba n°	Lote n°	Área m²	Percentual em relação à área comercializável
Quadra 02	Lote de terras urbano n° 01	1.920,73 m²	1,411 %
Gleba 35-DV	Fração de terras do lote de terras rural n° 68-A-1	11.689,51 m²	8,5888%
TOTAL		13.610,24	10%

Quadro Resumo VI – Área Verde Pública

Área pública para fins de Área Verde		
Quadra/Gleba n°	Lote n°	Área m²
35-DV	Fração de terras do lote rural n° 68-A-1	6.582,00m²
TOTAL		6.582,00m²

Quadro Resumo VII – Área Verde

Área Verde		
Quadra/Gleba n°	Lote n°	Área m²
Quadra 01	Lote de terras urbano n° 08	11.372,77m²
TOTAL		11.372,77m²

Parágrafo primeiro. Para fins de atendimento às exigências previstas na Lei Municipal nº 2.568/2021, considera-se computada, como parte da área pública institucional exigida para o presente loteamento, a área já antecipadamente doada ao Município de Dois Vizinhos por força da Lei Municipal nº 2.675 de 2022, devendo ser abatida do percentual de área institucional exigido para a aprovação do empreendimento, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 2º Em conformidade com o Quadro Resumo IV constante do art. 1º desta Lei, ficam incorporadas ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área pública institucional constituída pelo Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 02, com área de 1.920,73 m² (mil novecentos e vinte metros e setenta e três decímetros quadrados), e pela Fração de Terras do Lote Rural nº 68-A-1, da Gleba nº 35-DV, com área de 11.689,51 m² (onze mil seiscientos e oitenta e nove metros e cinquenta e um decímetros quadrados), totalizando 13.610,24 m² (treze mil seiscientos e dez metros e vinte e quatro decímetros quadrados), destinadas a fins institucionais e espaços livres de uso público, em atendimento às disposições dos incisos V e XX do art. 4º, combinado com o art. 25 da Lei Municipal nº 2.568/2021, que disciplina as formas de parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos.

Art. 3º Em conformidade ao “Quadro Resumo III” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 55.159,81m² (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Ficam caucionado o lote nº 01, da quadra nº 03, com a área de 18.923,95m² (dezoito mil, novecentos e vinte e três metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), até a conclusão das obras do loteamento. Através de garantia hipotecaria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e
vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito